PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 99974-9293

D: 682854 e CRC: 953B5C75

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2753/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP
Decreto Municipal nº 5705/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.0 25/0001-42 com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000, Alto Paraíso/RO, representada pelo Prefeito Sr. João Pavan, vem através de seu Pregoeiro(a)/Agente de contratação a Sr. Eliene da Silva, designada pelo Decreto Municipal nº **6270/2026**, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** que será julgado por **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 (UM) TRENZINHO RECREATIVO, (TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA) , PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS GRATUITOS À POPULAÇÃO NO NATAL ENCANTADO 2026 NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO ".**

1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal n. º 4646/2023, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo**.** Com fundamento na Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal nº 5705/2025, asseguramos o critério preferencialmente para (MEIs) Microempreendedor Individual, Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), estabelecidas no âmbito local e/ou regional. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e/ou www.altoparaiso.ro.gov.br .

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 08/12/2026 Horário: 10h:00min (Horário de Brasília)

As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

Valor total estimado: R$ 17.887,50 (dessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOCAL: https://licitanet.com.br

Pregoeiro/Agente de Contratação (a): Eliene da Silva

D: 682854 e CRC: 953B5C75

1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.3.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 2753/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.3.2 Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n° 5705/2025 a Licitação ocorrerá em regime diferenciado para as ME e EPP em território Local (Alto Paraíso/RO) e regional, art. 1º, § 2º, incisos I e II.

1.3.3 O Município estabelece por este ato convocatório, prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando a seguinte prioridade:

I - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia; e

II - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito regional, compreendendo: Ariquemes, Alto Paraiso, Buritis, Cujubim, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia e Rio Crespo.

1.3.4 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência. O agrupamento segue a similaridade da prestação dos serviços, que foram reunidos de acordo com a natureza semelhante e mesmo mercado de possíveis fornecedores, buscando assim uma contratação mais vantajosa para o município e a possibilidade de um percentual de desconto maior no item, objetivando atingir o princípio legal da economicidade e a vantajosidade para administração pública e efetuar a contração pelo menor preço possível facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

1.3.5 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.3.6 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados

D: 682854 e CRC: 953B5C75

pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

2 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

2.1 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 (UM) TRENZINHO RECREATIVO, (TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA) , PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS GRATUITOS À POPULAÇÃO NO NATAL ENCANTADO 2026 NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO".

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – https://licitanet.com.br/, e as especificações constantes no ANEXO II deste Edital (Termo de Referência) e neste Edital prevalecerão às últimas;

2.3 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.3.1 Os prazos e locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;

2.3.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, nomeada pela contratante, que receberá **provisoriamente e definitivamente** em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço**: cpl.altoparaiso.ro.gov.br**, ou **cpl.pmap123@hotmail.com,** através da plataforma do **licitanet** dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 99974-9293, ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, no horário das 07h:30min às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000.

3.2.1 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do sistema eletrônico do site **www.licitanet.com.br,** ficando o licitante obrigado a acessá0lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

3.2.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço**:** **www.licitanet.com.br**, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

3.2.6 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.2.7 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.8 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.9 ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.10 AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

3.2.11 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos **www.licitanet.com.br**, opção **"licitação"**, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, **somente microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis,

D: 682854 e CRC: 953B5C75

inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.4.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.5.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site https://licitanet.com.br/**;**

4.5.2. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br/;

4.5.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano avulso	**30 dias**	**90 dias**	**365 dias**
R$ 107,00	R$ 161,00	R$ 341,00	R$ 827,00

4.5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a

D: 682854 e CRC: 953B5C75

Prefeitura de Alto Paraíso, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens **4.6.2** e **4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

5.3. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.4. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da

D: 682854 e CRC: 953B5C75

empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3° para fazer jus aos benefícios previstos.

5.5. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

5.6. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3.º,§ 4.º da referida Lei, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

5.9. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

D: 682854 e CRC: 953B5C75

6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

6.1 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6.2 No ato do cadastramento no sistema https://licitanet.com.br/, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta,** a partir da data da liberação do Edital no site https://licitanet.com.br/, até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

7.4 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

7.5 Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a

D: 682854 e CRC: 953B5C75

IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

7.6 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

7.8 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

7.9 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar **os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

8.4 **8.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os

D: 682854 e CRC: 953B5C75

documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**" observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2 O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da planilha.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

11.2. O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta**.

11.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

11.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.3.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: https://licitanet.com.br/, conforme Edital.

11.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total do item, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

D: 682854 e CRC: 953B5C75

11.7.2. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

11.8. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema "Licitanet", responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

11.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

11.9.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item (dentro do ITEM), através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

11.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

11.13.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de julgamento;

11.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

11.14.1. O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

D: 682854 e CRC: 953B5C75

11.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/.

11.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 15 (quinze) minutos**, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

11.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.18. Após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos nos itens seguintes deste Edital.

11.19. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19.1 § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.21. Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

D: 682854 e CRC: 953B5C75

12.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema licitanet, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

12.1.1. O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.1.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do "chat mensagem" do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

12.3. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

13.2.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo máximo de

D: 682854 e CRC: 953B5C75

02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO (IN 73/2022);

13.6. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas neste Edital.

13.6.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word,. Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

13.6.1.1. A PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

13.6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. A participação neste certame é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

13.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

13.13. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

14. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

D: 682854 e CRC: 953B5C75

14.1. Concluída a fase de JULGAMENTO da (s) proposta (s) classificada (s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao)

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.4. **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

14.1.7. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

14.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018).

14.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas por arquivo eletrônico ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

15.2 As propostas de preços deverão conter as seguintes informações

15.2.1 Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-

D: 682854 e CRC: 953B5C75

mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

15.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

15.2.3 Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO II;

15.2.4 Prazo para entrega: Conforme especificações no termo de referência.

15.2.5 Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital;

15.2.5.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

15.3 O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4 A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

15.5 O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

15.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.7 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

15.8 Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,

b) Documentos de identificação contendo **RG** e **CPF** do (s) sócio (s) ou sócio administrador;

D: 682854 e CRC: 953B5C75

c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG** e **CPF**);

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do **FGTS,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

g) Conforme alínea **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** apresentar uma declaração onde há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

16.1.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade);

16.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1.3.1 Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica da empresa.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

16. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo IV;

b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo V).

c) Declaração Anticorrupção (anexo VI).

Obs.1: As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

Obs.2: Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

17. DOS RECURSOS

17.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

17.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Art. 165, I, da Lei 14.133/2021).

17.3. Os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min e/ou por e-mail **cpl.altoparaiso.ro.gov.br,** e/ou na plataforma do **licitanet** em campo próprio do sistema ou **via correio**, **Sedex** com AR.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

17.7. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO à Rua Marechal Candido Rondon – centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.

17.8. **Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

D: 682854 e CRC: 953B5C75

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento no direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Alto Paraíso/RO.

17.8.1 Os recursos referidos na alínea "a" do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme estabelecido no (Art. 165, I, "d", da Lei 14.133/2021);
17.8.2 Os recursos referidos na alínea "b" do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato (Art. 166, da Lei 14.133/2021);
17.8.3 A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico;
17.8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.
18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://licitanet.com.br/, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
18.3 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

19.2. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos necessários para esta contratação estão assegurados no orçamento financeiro na seguinte dotação: As Despesas Ocorrerão Por Conta das Unidades Orçamentárias de 2026.

Unidade Orçamentária: 02.08.01 • Projeto Atividade: 27.813.0008.2005.0015 – Festividades do Município • Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

21. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

21.1 É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas do edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 Comete infração administrativa, conforme dispõe artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item **24.1,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, do item **24.1,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item **24.1,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no item 24.1, alínea “g”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o adjudicatário às sanções cabíveis, assegurada a prévia defesa.

24.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

D: 682854 e CRC: 953B5C75

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO se reserva no direito de:

25.2 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.2.1 Revogar por interesse da **Prefeitura de Alto Paraíso/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

25.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.4 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.5 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela

D: 682854 e CRC: 953B5C75

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

25.8 Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.9 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Alto Paraíso, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

25.12 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.13 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.14 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.15 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.16 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.17 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site https://licitanet.com.br/**.** e alternativamente no site www.altoparaiso.ro.gov.br**;**

25.18 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 99974-9293, ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

25.19 A administração pública municipal, reserva-se o direito de efetuar o reajustamento de preço em conformidade com as normas estabelecidas no art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

26. FORO

D: 682854 e CRC: 953B5C75

26.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. ANEXOS

27.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI/ E OUTROS;
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO;
ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO

Observação: Para todos os efeitos legais, considera-se como data deste edital aquela correspondente à assinatura eletrônica realizada no sistema eletrônico;

Eliene da Silva
Agente de Contratação

D: 682854 e CRC: 953B5C75

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria M. de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 63.762.025/0001-42
INFORMAÇÕES BÁSICAS:
Número do processo: 2753/2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 214 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
WEVERSON RODRIGUES DO PRADO Presidente
CARLOS EDUARDO DALPIAZ Membro
MARCELO GOMES DE OLIVEIRA Membro
HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA Membro

PROBLEMA RESUMIDO
Necessidade de disponibilizar atração recreativa temática natalina para o Natal Encantado 2026, diante da inexistência de estrutura própria e equipe especializada para operação de trenzinho recreativo.

Em atendimento ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a necessidade pública e avalia a solução mais adequada à contratação de serviços recreativos durante o Natal Encantado 2026, no Município de Alto Paraíso/RO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR necessita disponibilizar, durante a programação do Natal Encantado 2026, atração recreativa do tipo Trenzinho da Alegria, destinada ao lazer e ao entretenimento de crianças, famílias e demais participantes das festividades realizadas no Município de Alto Paraíso/RO.

1.2. A iniciativa visa ampliar as atividades culturais e recreativas da programação natalina, proporcionar experiências de convivência comunitária, valorizar os espaços públicos e incentivar a participação da população e dos visitantes, fortalecendo as ações municipais de turismo, cultura e lazer.

1.3. A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura própria, de veículo recreativo com as características pretendidas, tampouco de todos os recursos operacionais e profissionais necessários à sua condução e funcionamento. Assim, faz-se necessária a contratação temporária de empresa especializada, com disponibilização do veículo, motorista, personagem de Papai Noel e demais itens indispensáveis à execução segura do serviço.

2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura contratada deverá possuir capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e condições técnicas compatíveis com a execução dos serviços, observadas as exigências de habilitação proporcionais ao objeto, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

2.2. Disponibilizar 01 (um) Trenzinho Recreativo, tipo Trenzinho da Alegria, com capacidade mínima pretendida de 60 (sessenta) passageiros, respeitada a lotação efetivamente autorizada para circulação e transporte de pessoas.

2.3. Manter assentos apropriados, iluminação decorativa, sistema de som, decoração temática natalina e os equipamentos de segurança legalmente exigidos, em adequadas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança.

2.4. Fornecer 01 (um) motorista devidamente habilitado para a categoria e as características do veículo, bem como 01 (um) personagem caracterizado de Papai Noel durante o período de atendimento ao público.

2.5. Executar os serviços nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, das 19h30 às 22h00, pelo período de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos por dia, totalizando 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos de atendimento ao público.

2.6. Responsabilizar-se por combustível, deslocamento, manutenção preventiva e corretiva, pessoal, montagem e preparação, operação, retirada do veículo e demais despesas necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

2.7. Apresentar documentação de regularidade do veículo, comprovação da habilitação do condutor e autorizações e inspeções exigíveis para a circulação e a atividade recreativa, em observância às normas aplicáveis de trânsito, segurança e transporte.

2.8. Respeitar itinerário e pontos de embarque e desembarque definidos conjuntamente com a Administração e, quando exigível, autorizados pelo órgão competente; cumprir as orientações de fiscalização e adotar medidas para embarque e desembarque seguros.

2.9. Adotar providências imediatas em caso de falha mecânica, ausência de pessoal ou irregularidade de segurança, assegurando solução compatível com a continuidade do serviço, sem ônus adicional, conforme condições definidas no Termo de Referência.

3. SOLUÇÕES DISPONIVEL NO MERCADO

3.1. Para o atendimento da demanda, foram consideradas, sob a perspectiva técnica e econômica, as seguintes alternativas de solução:

3.2. **Aquisição de trenzinho recreativo pela Administração:** alternativa desproporcional à necessidade pontual, por envolver investimento de aquisição e despesas contínuas de manutenção, armazenamento, regularização, combustível e operação.

3.3. **Locação somente do veículo, sem operação inclusa:** opção que exigiria contratação separada de motorista, personagem temático e serviços de manutenção e apoio, elevando a complexidade de execução e fiscalização.

3.4. **Contratação de empresa especializada para disponibilização e operação integral do trenzinho:** solução que reúne veículo, condutor, personagem temático, equipamentos e custos operacionais em contratação única, limitada ao período do evento.

3.5. Considerando o caráter temporário da demanda e a ausência de estrutura própria, a terceira alternativa apresenta a melhor adequação operacional à necessidade, ficando a vantajosidade econômica condicionada à regular instrução da pesquisa de preços e à competitividade do procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação e operação de 01 (um) Trenzinho da Alegria, incluindo o fornecimento do veículo, motorista habilitado, 01 (um) personagem caracterizado de Papai Noel, decoração natalina, sistema de som, iluminação, equipamentos de segurança e todos os insumos e serviços operacionais necessários.

4.2. A prestação ocorrerá durante o Natal Encantado 2026, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, das 19h30 às 22h00, com 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de atendimento ao público em cada

D: 682854 e CRC: 953B5C75

data. O local de partida, os pontos de parada, o itinerário e as demais condições de circulação serão previamente definidos pela SEMTUR, observadas as autorizações legais aplicáveis.

4.3. O tempo destinado a deslocamento, abastecimento, organização do veículo, manutenção e preparação operacional não poderá ser computado como tempo de atendimento ao público. Caberá à contratada disponibilizar o equipamento apto ao uso no horário determinado e observar as determinações da fiscalização municipal.

4.4. Propõe-se a realização de Pregão Eletrônico, sem utilização de Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza comum e das especificações objetivamente definíveis do serviço, com contratação vinculada a evento e período determinados, observadas as normas licitatórias aplicáveis.

5. QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. O quantitativo estimado corresponde à disponibilização de 01 (um) Trenzinho Recreativo, tipo Trenzinho da Alegria, com capacidade mínima de 60 (sessenta) passageiros, admitida a configuração em veículo ou composição de veículos devidamente regularizados, durante 03 (três) diárias, equivalentes aos três dias da programação prevista. Cada diária compreenderá 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de efetivo atendimento ao público, totalizando 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos de serviço.

5.2. Ressalta-se que o valor inicialmente apresentado neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, correspondente a R$ 19.102,98 (dezenove mil, cento e dois reais e noventa e oito centavos), possui caráter meramente preliminar e estimativo, não configurando o orçamento definitivo da licitação.

5.3. O orçamento estimado definitivo foi apurado pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de preços e elaboração do quadro comparativo, conforme documentos IDs 676487 e 676490, estabelecendo o valor unitário de R$ 5.962,50 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por diária, totalizando R$ 17.887,50 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para as 03 (três) diárias previstas.

5.4. Dessa forma, para fins de instrução e prosseguimento do procedimento licitatório, deverá ser considerado o orçamento estimado definitivo apurado e validado pelo Departamento de Compras, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ Total
1	Locação e operação de Trenzinho da Alegria (mín. 60 passageiros autorizados), som, iluminação e decoração natalina, motorista e Papai Noel; combustível e manutenção inclusos. Passeios 18–20/12/2026, 19h30–22h00.	DIÁRIA	3.00	R$ 5.962,50	R$ 17.887,50
Valor Total					R$ 17.887,50

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de serviço único e integrado, consistente na disponibilização e operação de 01 (um) Trenzinho da Alegria, cujo funcionamento depende da atuação coordenada do veículo, motorista, personagem temático, manutenção, combustível e demais insumos.

6.2. A divisão desses componentes entre diferentes fornecedores poderia comprometer a continuidade e a segurança da operação, dificultar a identificação das responsabilidades e elevar os custos de gestão e fiscalização. Assim, a contratação em item único, abrangendo as 03 (três) diárias, mostra-se tecnicamente adequada e compatível com o art. 47, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da ampla competição entre empresas aptas a fornecer a solução integral.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Com a contratação, a SEMTUR pretende alcançar os seguintes resultados:
7.2. Disponibilizar atração de entretenimento natalino em 03 (três) noites, com prestação efetiva de 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos de atividades recreativas.
7.3. Oferecer momentos de lazer, integração familiar e convivência comunitária à população e aos visitantes.
7.4. Diversificar e qualificar a programação do Natal Encantado 2026, valorizando a cultura e as tradições natalinas.
7.5. Incentivar a participação do público nas atividades promovidas pelo Município, contribuindo para o movimento turístico e econômico local.
7.6. Promover a execução dos passeios com condições adequadas de segurança, organização e acompanhamento pela fiscalização.
7.7. Obter melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante contratação temporária, sem aquisição de patrimônio de uso eventual ou estrutura operacional permanente.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Antes do início da execução contratual, a Administração deverá definir e comunicar o itinerário, o local de partida, os pontos de embarque e desembarque e as condições operacionais do serviço; adotar as medidas necessárias para autorização do trajeto e circulação, quando aplicáveis; e designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
8.2. A SEMTUR deverá conferir previamente a regularidade do veículo e a habilitação do motorista, bem como verificar os documentos de segurança e as autorizações eventualmente exigíveis. Também deverá alinhar com a contratada a logística de acesso, horários, organização das filas, orientação ao público, procedimentos em caso de intercorrências e mecanismos de registro da execução.
8.3. Não se identifica necessidade de capacitação especializada dos servidores municipais para a operação do equipamento, pois a condução e o funcionamento serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, cabendo à Administração acompanhar, registrar e fiscalizar a execução.
8.4. A verificação dos prazos e procedimentos de liquidação e pagamento previstos no Termo de Referência deverá ser realizada pelos setores administrativos competentes, especialmente pelos Departamentos de Contabilidade e Financeiro, no âmbito de suas respectivas atribuições, observada a regulamentação municipal aplicável, de modo a assegurar a regularidade dos procedimentos, a disponibilidade financeira e a conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. A presente contratação integra a programação do Natal Encantado 2026 e poderá coexistir com outras contratações voltadas à decoração natalina, iluminação, estrutura, atrações culturais e apoio ao evento. Contudo, não foi identificada, no escopo deste estudo, contratação correlata cuja conclusão seja condição técnica indispensável à locação e operação do Trenzinho da Alegria.
9.2. Eventuais interfaces relativas à segurança do público, organização do espaço, trânsito e logística deverão ser coordenadas pela SEMTUR e pelos demais setores municipais envolvidos, para assegurar o adequado funcionamento da programação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Os impactos ambientais potenciais decorrem, principalmente, do consumo de combustível, emissão de gases e ruídos pelo veículo e geração eventual de resíduos durante as atividades. Diante do

D: 682854 e CRC: 953B5C75

caráter temporário do serviço e da duração limitada de sua execução, espera-se impacto localizado e passível de mitigação.

10.2. A contratada deverá utilizar veículo em boas condições de conservação e funcionamento, observar a manutenção preventiva e as exigências ambientais e de trânsito aplicáveis, evitar funcionamento desnecessário do motor e adotar práticas adequadas para destinação de resíduos eventualmente gerados. A Administração poderá orientar a escolha de itinerário que reduza deslocamentos improdutivos e impactos à circulação local.

11. CONCLUSÃO

11.1. Diante da necessidade pública identificada, da ausência de estrutura própria e das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para disponibilização e operação de 01 (um) Trenzinho da Alegria, por 03 (três) diárias durante o Natal Encantado 2026, constitui solução tecnicamente adequada para o atendimento da demanda da SEMTUR.

11.2. A estimativa inicial da contratação foi de R$ 19.102,98 (dezenove mil, cento e dois reais e noventa e oito centavos), possuindo caráter preliminar para fins de planejamento. Após a realização da pesquisa de preços pelo Departamento de Compras, conforme documentos constantes dos IDs 676487 e 676490, o valor estimado definitivo para a licitação passou a ser de R$ 17.887,50 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 5.962,50 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Ressalta-se que os valores inicialmente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter meramente estimativo, prevalecendo os parâmetros definitivos apurados e validados pelo Departamento de Compras e registrados na plataforma de licitação. Considerando a disponibilidade orçamentária, a regular instrução processual e a verificação dos requisitos de circulação, segurança e operação, declara-se viável o prosseguimento da contratação mediante Pregão Eletrônico, sem Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Paraíso/RO, 18 de Novembro de 2026.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 6º, inciso XXIII, e à fase preparatória prevista no art. 18, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR apresenta este Termo de Referência para definir as condições da contratação de empresa especializada na locação e operação de Trenzinho da Alegria, destinado aos passeios recreativos gratuitos durante o Natal Encantado 2026, no Município de Alto Paraíso/RO.

1.2. A contratação será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, **sem adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, tendo em vista o objeto único, a quantidade determinada e a prestação pontual dos serviços nos dias previamente estabelecidos.

1.3. O objeto constitui serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, sem prejuízo da observância das exigências técnicas e legais aplicáveis ao transporte recreativo de passageiros.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para locação e operação de 01 (um) Trenzinho Recreativo, tipo Trenzinho da Alegria, com capacidade mínima de 60 (sessenta) passageiros, equipada com assentos apropriados, iluminação decorativa, sistema de som, decoração temática natalina e dispositivos de segurança, incluindo 01 (um) motorista devidamente habilitado e 01 (um) personagem caracterizado de Papai Noel, para realização de passeios gratuitos à população no Natal Encantado 2026.

2.2. Os serviços serão prestados nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, das 19h30 às 22h00, durante 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos por dia, perfazendo 03 (três) diárias e 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos de efetivo atendimento ao público, em itinerário previamente definido pela SEMTUR e aprovado pela autoridade competente, quando cabível.

2.3. A locação compreenderá disponibilização, mobilização, operação, condução, combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista, personagem de Papai Noel, equipamentos, deslocamento e todos os encargos e despesas operacionais necessários à execução integral, sem cobrança aos usuários ou ônus adicional ao Município.

2.4. A capacidade mínima indicada no objeto deverá corresponder à lotação legalmente autorizada do veículo ou da combinação de veículos, comprovada nos documentos pertinentes e na autorização de circulação, vedado o transporte acima do limite autorizado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, de ampliar as atividades de lazer, recreação e integração comunitária previstas para o Natal Encantado 2026, especialmente destinadas às crianças e famílias que participam das festividades promovidas pelo Município.

3.2. A SEMTUR não dispõe, em sua estrutura, de trenzinho recreativo, equipe especializada e todos os recursos técnicos, operacionais e documentais exigidos para executar diretamente o serviço. A contratação de empresa especializada possibilita a prestação temporária, com alocação das responsabilidades de operação e manutenção à contratada.

3.3. A locação por período determinado mostra-se mais adequada que a aquisição de veículo, por evitar investimento permanente em bem de uso eventual, além de despesas de conservação, armazenamento, regularização, depreciação e contratação continuada de pessoal.

3.4. A solução deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN nº 813/2020, as normas locais de trânsito e demais disposições aplicáveis. A estimativa de

D: 682854 e CRC: 953B5C75

preços foi consolidada pelo Setor de Compras, conforme ID 676490, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação integrada de serviço temporário de locação e operação de 01 (um) Trenzinho Recreativo, tipo Trenzinho da Alegria, durante três noites do evento, com capacidade mínima legalmente autorizada de 60 (sessenta) passageiros, incluindo veículo ou composição de veículos regularizados para circulação, acompanhados dos profissionais e equipamentos necessários à realização segura dos passeios

4.2. Incumbirá à contratada preparar o veículo, realizar as verificações operacionais, transportar os equipamentos até o local, providenciar documentos, autorizações e vistorias sob sua responsabilidade, operar os passeios, acompanhar embarque e desembarque com segurança, manter limpeza e funcionamento dos recursos contratados e retirar a estrutura ao término.

4.3. Os passeios serão gratuitos para a população e seguirão roteiro, pontos de embarque e desembarque, horários e orientações estabelecidos pela SEMTUR, condicionados às autorizações do poder público competente e às condições seguras da via.

4.4. A fiscalização municipal realizará conferência prévia e acompanhamento durante a execução, inclusive quanto ao atendimento dos horários, à presença do motorista e do Papai Noel, às condições do veículo, à regularidade documental e à efetiva prestação dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 17.887,50 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, constante da Lista com a Média dos Valores Cotados (ID 676490), em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	01 (um) Trenzinho Recreativo, tipo Trenzinho da Alegria, com capacidade mínima de 60 (sessenta) passageiros, equipado com assentos apropriados, iluminação decorativa, sistema de som, decoração temática natalina e equipamentos de segurança, incluindo motorista devidamente habilitado e 01 (um) personagem caracterizado de Papai Noel, para realização de passeios recreativos durante as festividades do Natal Encantado 2026, no Município de Alto Paraíso/RO. Os serviços deverão incluir combustível, manutenção e demais despesas operacionais necessárias à execução, com veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observadas as exigências legais aplicáveis, com duração de 2 horas e 30 minutos	diária	3,00	R$ 5.962,50	R$ 17.887,50
Valor Total					**R$ 17.887,50**

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A realização do Natal Encantado 2026 integra a programação cultural e recreativa do Município de Alto Paraíso/RO, promovida pela SEMTUR, com atividades voltadas à população e ao fortalecimento da convivência comunitária.

6.2. A disponibilização de Trenzinho da Alegria proporciona atração lúdica, acessível ao público e compatível com o caráter familiar do evento, ampliando as opções de entretenimento para crianças e seus acompanhantes.

6.3. A programação noturna, entre 19h30 e 22h00, favorece a integração dos passeios com a ambientação natalina e demais atividades culturais, contribuindo para a ocupação organizada de espaços públicos.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

6.4. A realização de passeios gratuitos evita a cobrança individual dos participantes e amplia o acesso às atividades recreativas, respeitadas a lotação legal, as orientações de segurança e a capacidade operacional do equipamento.

6.5. A execução demanda veículo apropriado ao transporte recreativo, motorista com habilitação e curso exigíveis, manutenção regular, documentação específica e cumprimento das regras de circulação, requisitos não supridos diretamente pela estrutura da SEMTUR.

6.6. A contratação especializada possibilita responsabilização definida pela segurança, pela operação e pelo atendimento do público, além do acompanhamento pela fiscalização contratual.

6.7. A previsão de apenas três dias de funcionamento recomenda contratação pontual e não aquisição de equipamento permanente, evitando despesas de aquisição, guarda, manutenção e licenciamento de veículo de utilização episódica.

6.8. O serviço deverá contribuir para a valorização das festividades, o fortalecimento dos vínculos familiares e o incentivo à visitação de espaços públicos, sem dispensar as condições de segurança e a regularidade administrativa.

6.9. A realização do objeto está vinculada ao calendário de 18 a 20 de dezembro de 2026, razão pela qual o cumprimento das datas, do horário e da prestação integral das três diárias é elemento essencial da contratação.

6.10. O detalhamento técnico e a análise de viabilidade constam do Estudo Técnico Preliminar vinculado ao processo administrativo, que fundamenta este Termo de Referência.

7. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

7.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, em consonância com o planejamento das atividades culturais, turísticas e recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O trenzinho recreativo deverá possuir capacidade mínima de 60 passageiros, reconhecida na autorização do poder público concedente, sistema de som e iluminação em funcionamento, decoração natalina adequada, assentos e demais características de proteção compatíveis com as normas aplicáveis ao transporte recreativo de passageiros.

8.2. Deverá permanecer à disposição para passeios recreativos gratuitos nos dias e horários definidos, acompanhado de motorista habilitado para o veículo utilizado e personagem devidamente caracterizado de Papai Noel, mantendo padrão de apresentação condizente com o evento.

8.3. O veículo deverá contar com proteção adequada, acessos seguros, comunicação entre passageiros e condutor e recursos de acessibilidade exigíveis; deverão ser observadas as disposições da Resolução CONTRAN nº 813/2020, sem prejuízo das demais exigências do órgão ou autoridade competente.

8.4. Não será admitida a superlotação, a circulação fora do itinerário autorizado, o transporte de passageiros nas partes externas, nem qualquer operação em condições que representem risco às pessoas. A velocidade seguirá a autorização de trânsito e os limites legais aplicáveis.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá atuar regularmente no ramo de serviços recreativos, locação e operação de veículos de transporte recreativo ou atividade compatível, disponibilizando veículo e equipe em condições adequadas à execução do objeto.

9.2. O veículo ou composição deverá estar devidamente registrado, licenciado, identificado e regularizado para transporte recreativo, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução CONTRAN nº 813/2020 e das demais disposições legais aplicáveis.

9.3. Antes do início dos passeios, a contratada deverá apresentar a documentação de regularidade e licenciamento do veículo, autorização de circulação para o itinerário e período da execução, comprovação de vistoria pela autoridade competente, laudo técnico de inspeção de segurança veicular, quando legalmente exigível, e comprovação da capacidade mínima legalmente autorizada para 60 (sessenta) passageiros, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN nº 813/2020 e demais normas aplicáveis.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

9.4. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria adequada e curso especializado de transporte coletivo de passageiros quando exigido pelas normas de trânsito, além de reunir os requisitos legais para condução do veículo utilizado.

9.5. Deverão ser disponibilizados, em perfeitas condições, assentos e dispositivos de proteção exigidos, iluminação, som, decoração natalina, acessos, cobertura/proteção lateral e outros equipamentos de segurança aplicáveis à configuração do veículo.

9.6. A contratada deverá prover personagem caracterizado de Papai Noel durante toda a operação ao público, sem prejuízo do motorista e do apoio operacional que se mostre necessário ao embarque, desembarque e à segurança dos passageiros.

9.7. Caberá à contratada suportar despesas de deslocamento, combustível, lubrificantes, manutenção, profissionais, tributos, encargos, seguros obrigatórios aplicáveis, materiais e demais custos indispensáveis ao cumprimento do contrato.

9.8. A prestação de serviços deverá observar segurança, higiene, conservação, acessibilidade, atendimento respeitoso ao público, prioridade legal de atendimento e orientação adequada de embarque e desembarque, especialmente de crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

9.9. A contratada deverá adotar medidas para impedir embarque acima da lotação autorizada, operação com falhas mecânicas ou elétricas, circulação em locais não aprovados ou utilização inadequada dos dispositivos de segurança.

9.10. A responsabilidade pela obtenção e manutenção dos documentos próprios do veículo e do condutor compete à contratada; a definição ou autorização do uso das vias deverá ser articulada com a SEMTUR e a autoridade pública competente, conforme atribuições legais.

9.11. O atendimento deverá ocorrer integralmente nas três datas e durante 02h30 por dia. A eventual interrupção injustificada poderá ensejar glosa proporcional e aplicação das medidas contratuais cabíveis, observados contraditório e ampla defesa.

9.12. A execução não poderá ser condicionada à cobrança de ingresso, tarifa, contribuição ou qualquer pagamento pelos usuários, já que o serviço é contratado pelo Município para fruição gratuita.

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. Não será exigida garantia de proposta, considerando a natureza comum, pontual e objetiva da contratação, sem prejuízo das sanções e das obrigações previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerada a curta duração e a possibilidade de fiscalização diária e aferição objetiva do serviço, ressalvada decisão motivada diversa pela autoridade competente.

11.2. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada por danos, acidentes, defeitos de execução, inadimplemento e demais consequências decorrentes de ação ou omissão sob sua responsabilidade, observada a legislação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal de locação e operação do Trenzinho da Alegria, considerando a necessidade de controle da regularidade do veículo, do condutor e da execução direta pela contratada.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações legais e contratuais que, por sua natureza, subsistam ao término da vigência.

13.2. A fixação desse prazo justifica-se pela necessidade de assegurar período suficiente para a execução dos serviços e para a realização dos trâmites administrativos internos da Prefeitura Municipal, que envolvem diferentes departamentos e setores competentes, incluindo os procedimentos de fiscalização e

D: 682854 e CRC: 953B5C75

recebimento do objeto, elaboração do relatório fotográfico comprobatório da execução dos serviços, conferência e atesto da Nota Fiscal, análise documental, liquidação da despesa e posterior pagamento.

13.3. Dessa forma, o prazo de 90 (noventa) dias visa garantir a continuidade e a conclusão regular dos procedimentos administrativos e financeiros decorrentes da contratação, considerando o tempo necessário para a tramitação dos autos entre os setores responsáveis, sem implicar ampliação do período de execução dos serviços, que ocorrerão exclusivamente nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026.

13.4. A execução operacional do objeto ocorrerá exclusivamente nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, das 19h30 às 22h00, correspondente a 03 (três) diárias de 02h30 cada, totalizando 07(sete) horas e 30 (trinta) minutos de efetiva prestação dos serviços.

13.5. A contratada deverá apresentar previamente os documentos necessários à fiscalização e à autorização de circulação e providenciar a mobilização do veículo com antecedência suficiente para iniciar os passeios rigorosamente às 19h30 de cada dia.

13.6. A alteração de datas ou horários somente poderá ocorrer mediante decisão fundamentada e comunicação formal da Administração, observados os limites legais e a preservação do objeto, sem alteração unilateral pela contratada.

13.7. Eventuais alterações contratuais observarão, quando cabíveis, os artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pela Administração Pública.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, sem utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

FORMA DE FORNECIMENTO

14.2. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, mediante prestação dos serviços nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, em 03 (três) diárias, com duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos por dia, totalizando 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos de efetivo atendimento ao público, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta comercial deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico do Pregão, observando a descrição do item único, o preço unitário da diária, a quantidade de 03 (três) diárias e o preço total da contratação.

15.2. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos da operação, inclusive veículo, deslocamento, mão de obra, motorista, Papai Noel, manutenção, combustível, equipamentos, autorizações sob responsabilidade da contratada, seguros obrigatórios aplicáveis, tributos e demais encargos.

15.3. A proposta deverá apresentar a descrição do Trenzinho da Alegria ofertado, a capacidade mínima legalmente autorizada para 60 (sessenta) passageiros, as principais características de segurança, os recursos de som e iluminação, a decoração natalina, a composição da equipe e as condições de prestação dos serviços nos dias e horários contratados.

15.4. Os valores serão expressos em moeda nacional (Real – R$), com até duas casas decimais, sem previsão de cobrança adicional por quilometragem, combustível, mobilização ou custos operacionais próprios da execução no itinerário autorizado. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação, observadas as condições do edital e a compatibilidade com o calendário do evento.

15.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar, nos limites legais, para verificar a compatibilidade da proposta com a especificação e a regularidade do serviço, vedada a substituição indevida da proposta original. A seleção da proposta mais vantajosa observará o menor

D: 682854 e CRC: 953B5C75

preço por item, desde que atendidas integralmente as condições do edital, do ETP e deste Termo de Referência.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. A habilitação jurídica observará o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será comprovada mediante documentação pertinente à natureza do licitante e ao exercício regular de suas atividades.

16.2. Para empresário individual, será exigida inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.3. Para Microempreendedor Individual – MEI, quando a atividade e a condição de participação forem legalmente admitidas, será exigido Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito a verificação de autenticidade.

16.4. Para sociedade empresária, será exigido ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado da documentação de administradores, quando aplicável.

16.5. Para sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação de administradores, quando aplicável. A documentação deverá abranger alterações contratuais ou consolidação pertinente e permitir verificar a compatibilidade da atividade empresarial com o objeto.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.6. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada pelos documentos exigíveis nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os tratamentos legais próprios de cada categoria de licitante.

16.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

16.8. Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela RFB e PGFN, incluindo contribuições previdenciárias, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

16.9. Certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando pertinente e exigível, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

16.10. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível.

16.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

16.12. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando existente e compatível com o objeto e com o ramo de atividade.

16.13. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores, observadas as exceções legalmente admitidas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.14. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional referente à execução anterior de serviços similares, considerando a natureza comum e pontual da contratação, limitada a 03 (três) diárias, visando ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo das exigências técnicas e de segurança necessárias à adequada execução do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15. A licitante deverá declarar que disponibilizará veículo ou composição de veículos com capacidade mínima legalmente autorizada para 60 (sessenta) passageiros, acompanhado de motorista devidamente habilitado e qualificado, bem como de 01 (um) personagem devidamente caracterizado de Papai Noel, durante todo o período de execução dos serviços, observadas as exigências legais aplicáveis ao transporte recreativo de passageiros e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL EXIGIDA ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

16.16. A empresa contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, laudo técnico de inspeção de segurança veicular, quando exigível pela legislação aplicável, emitido por profissional ou entidade legalmente habilitada, válido para o período da contratação, que comprove as condições de

D: 682854 e CRC: 953B5C75

segurança, conservação e aptidão do veículo ou composição de veículos para o transporte recreativo de passageiros, sem prejuízo das demais inspeções, vistorias e autorizações legalmente exigidas.

16.17. Previamente ao início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, para conferência e verificação da regularidade técnica e operacional:

I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e), ou documentação legalmente equivalente, conforme aplicável;
II – Laudo técnico de inspeção de segurança veicular, quando legalmente exigível, conforme disposto no item 16.16 deste Termo de Referência;
III – Autorização de circulação expedida pela autoridade competente, contemplando o itinerário e o período da prestação dos serviços;
IV – Comprovação da capacidade mínima legalmente autorizada para 60 (sessenta) passageiros;
V – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida do motorista, na categoria compatível com o veículo utilizado, bem como comprovação das demais qualificações legalmente exigíveis;
VI – Comprovantes de vistorias, inspeções e demais documentos obrigatórios à regular circulação e operação do veículo.

16.18. A documentação técnica, operacional e de segurança deverá ser apresentada pela contratada com antecedência suficiente para análise e conferência pela fiscalização municipal, ficando o início dos passeios condicionado à comprovação da regularidade do veículo, da habilitação do motorista, das autorizações pertinentes e do atendimento integral às exigências legais e contratuais de segurança.

16.19. A contratada deverá observar as disposições da Resolução CONTRAN nº 813, de 15 de dezembro de 2020, especialmente:

Arts. 1º e 2º: regulamentação do transporte recreativo de passageiros e competência do poder público concedente para autorizar a circulação;
Art. 3º, incisos I a VIII e §§ 1º e 2º: requisitos mínimos de segurança, assentos, cintos de segurança, proteção lateral, acessibilidade, registro, licenciamento e vistoria pela autoridade competente;
Art. 4º parágrafo único: inspeção de segurança veicular e obrigatoriedade de inspeção anual para veículos com mais de 30 (trinta) anos de fabricação;
Art. 5º, incisos I a VII e §§ 1º e 2º: identificação do veículo, lotação autorizada, itinerário, velocidade máxima permitida e prazo de validade da autorização de circulação;
Arts. 6º e 7º: proibições aplicáveis ao transporte recreativo de passageiros, bem como penalidades e medidas administrativas decorrentes do descumprimento das exigências legais, inclusive quanto à habilitação do condutor, ao transporte irregular e à observância das condições de circulação.

16.20. A dispensa do atestado de capacidade técnica não exime a contratada da responsabilidade integral pela segurança dos passageiros e pela execução regular e satisfatória dos serviços, sendo vedada a utilização de veículo que não atenda às exigências legais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.21. Será exigida Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial.

DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.22. As exigências de habilitação deverão respeitar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, limitando-se ao necessário para assegurar a capacidade de execução regular e segura dos serviços.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

D: 682854 e CRC: 953B5C75

17.1. A execução ocorrerá em 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, diariamente das 19h30 às 22h00, no Município de Alto Paraíso/RO, com passeios gratuitos à população, conforme itinerário, local de concentração e pontos de parada informados pela SEMTUR e aprovados pela autoridade competente.

17.2. A contratada deverá apresentar-se no local com antecedência suficiente, realizar checagem mecânica, elétrica e documental e manter o veículo pronto para atendimento no início do horário estipulado; tempos de montagem, posicionamento, abastecimento e deslocamento não integrarão as 02h30 de passeios de cada diária.

17.3. A operação compreenderá circulação pelo roteiro autorizado, controle de embarque e desembarque, observância da lotação máxima documentada, orientação dos passageiros, presença contínua do motorista e do personagem Papai Noel e atendimento das exigências de acessibilidade e segurança.

17.4. A contratada responderá por combustível, manutenção, reparos, abastecimento, mão de obra e demais recursos, devendo corrigir prontamente falhas ou substituir o equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, regularmente autorizado, mediante anuência da Administração, sem prejuízo das consequências do atraso ou da interrupção.

17.5. É vedada a cobrança de tarifas ou quaisquer valores dos usuários, o transporte acima da lotação, o uso em rota não autorizada, o transporte de pessoas em locais externos e a operação sem os documentos exigidos.

17.6. A SEMTUR deverá informar a rota e os pontos de embarque e desembarque com antecedência operacional adequada; eventuais ajustes dependerão de análise da segurança viária, comunicação à contratada e regularização junto à autoridade competente, quando necessária.

17.7. A contratada comunicará imediatamente à fiscalização qualquer pane, acidente, condição meteorológica adversa, impedimento de trânsito ou outro fato que comprometa a prestação, para adoção das providências cabíveis e formalização das ocorrências.

Garantia, manutenção e assistência técnica

17.8. A contratada deverá manter suporte operacional e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de execução, inclusive substituição de componentes ou reparos necessários, sem cobrança adicional.

17.9. A existência de falha que coloque em risco a segurança implicará suspensão imediata dos passeios até a solução e liberação pela autoridade competente, quando necessária, sem direito automático a pagamento pelo tempo não executado.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, segundo as condições pactuadas e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão e a contratada serão feitas por escrito sempre que a natureza do ato exigir, admitido meio eletrônico informado na proposta e no instrumento contratual. A Administração poderá convocar representante da contratada para alinhamento prévio acerca do itinerário, do cronograma, da documentação veicular, dos requisitos de segurança e dos procedimentos de fiscalização.

FISCALIZAÇÃO

18.2. A execução será acompanhada por fiscal (is) designado (s), ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante registros de presença, horários, documentos, ocorrência de falhas e adequação do serviço.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.3. O fiscal técnico verificará as condições do veículo, a capacidade legal, os equipamentos, as autorizações, a presença e a qualificação do condutor, a presença do Papai Noel, os horários e os procedimentos seguros de embarque e desembarque.

18.4. As ocorrências serão registradas e a contratada notificada para corrigir irregularidades dentro de prazo compatível com a urgência e a segurança do evento, comunicando-se ao gestor do contrato questões que extrapolem a competência da fiscalização.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

18.5. Irregularidades graves de segurança poderão motivar imediata suspensão da operação e comunicação à autoridade competente, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.6. O fiscal administrativo, quando designado, acompanhará manutenção das condições de habilitação, documentos contratuais, empenho, comprovação da execução, glosas, liquidação e demais requisitos administrativos.

GESTOR DO CONTRATO

18.7. O gestor do contrato coordenará os registros do acompanhamento, a solução de ocorrências, a formalização de aditamentos quando cabíveis e os documentos necessários ao recebimento e pagamento.

18.8. O gestor avaliará os registros dos fiscais relativos ao cumprimento das 03 (três) diárias e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior fatos que requeiram providências fora de sua competência.

18.9. Nos casos de descumprimento, o gestor promoverá a instrução das medidas de responsabilização cabíveis, asseguradas as garantias procedimentais previstas na legislação.

18.10. Encerrado o objeto, será registrado o resultado da execução e o cumprimento dos requisitos, para subsidiar recebimento definitivo, liquidação, pagamento e melhoria de contratações futuras.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Orçamentária:** 02.08.01
- **Projeto Atividade:** 27.813.0008.2005.0015 – Festividades do Município
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- **Ficha:** 272.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os serviços serão acompanhados durante a execução e recebidos provisoriamente ao término de cada diária, mediante registro dos horários efetivos, da disponibilização do veículo, da equipe e do atendimento das condições de segurança e do itinerário aprovado.

20.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das três diárias e a conferência dos registros da fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo ou ateste circunstanciado emitido por servidor competente, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Serviços não prestados, prestados parcialmente ou em desconformidade poderão ser rejeitados no todo ou em parte, sem prejuízo de determinação de correção quando materialmente possível e compatível com a programação do evento.

20.4. A não execução de horas ou diárias previstas, sem justificativa aceita, ensejará avaliação de glosa proporcional e demais medidas contratuais cabíveis, observadas a apuração dos fatos e as condições pactuadas.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, administrativa e contratual da empresa por danos ou irregularidades decorrentes da prestação dos serviços.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do respectivo atesto da execução dos serviços e do relatório fotográfico comprobatório, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, observando-se o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e em conformidade com a regulamentação municipal aplicável.

21.2. O prazo estabelecido considera a necessidade de conferência da documentação apresentada, verificação da efetiva prestação dos serviços e tramitação do processo entre os setores administrativos competentes da Prefeitura Municipal, especialmente os Departamentos de Tributos, Controle Interno,

D: 682854 e CRC: 953B5C75

Contabilidade e Financeiro, respeitadas as atribuições de cada setor e os procedimentos necessários à regular liquidação da despesa.

21.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. O prazo de validade;
II. A data da emissão;
III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
IV. O período respectivo de execução do contrato;
V. O valor a pagar;
VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, devidamente comprovada por meio de atesto da fiscalização e relatório fotográfico, os pagamentos referentes aos serviços regularmente prestados serão processados, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis, ainda que constatada irregularidade fiscal da contratada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para regularização da situação ou eventual extinção contratual.

21.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão do procedimento de liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal regular, comprovação da efetiva execução dos serviços e respectivo atesto pelo fiscal do contrato, observada a disponibilidade financeira, a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação municipal aplicável.

21.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N°5.705/2025

D: 682854 e CRC: 953B5C75

22.1. A presente contratação foi analisada à luz das disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 5.705, de 22 de julho de 2025, que regulamentam o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a competitividade e incentivar a participação de pequenos empreendimentos nas contratações públicas.

22.2. Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação e operação de Trenzinho da Alegria, com capacidade mínima legalmente autorizada para 60 (sessenta) passageiros, motorista devidamente habilitado e 01 (um) personagem caracterizado de Papai Noel, a Administração realizou levantamento de mercado para identificar fornecedores potencialmente aptos à execução dos serviços.

22.3. Durante o levantamento, foram identificadas 04 (quatro) empresas enquadradas como Microempresas (ME), estabelecidas em diferentes municípios do Estado de Rondônia, conforme comprovantes de inscrição e situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente anexados aos autos do processo administrativo, conforme demonstrado abaixo:

Empresa	CNPJ	Município/UF	Enquadramento	ID
J A FABEM BRINQUEDOS – OFICINA DA ALEGRIA	14.485.146/0001-89	Cacoal/RO	ME	682537
ELIZEU DO NASCIMENTO	63.648.005/0001-45	Ouro Preto do Oeste/RO	ME	682539
S & A COMÉRCIO LTDA	50.785.258/0001-19	Santa Luzia d'Oeste/RO	ME	682541
CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	49.975.935/0001-82	Ariquemes/RO	ME	682542

22.4. Nos termos do art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.705/2025, considera-se âmbito regional, para fins de aplicação do tratamento favorecido, a região composta pelos municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cujubim, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia e Rio Crespo.

22.5. Após análise dos municípios de localização das empresas identificadas, constatou-se que, dentre as 04 (quatro) microempresas relacionadas, apenas a empresa CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada em Ariquemes/RO, encontra-se estabelecida dentro da abrangência regional definida pelo Decreto Municipal nº 5.705/2025. As demais empresas estão sediadas em municípios não contemplados pela delimitação regional estabelecida na referida norma.

22.6. Dessa forma, o levantamento realizado não demonstrou a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir integralmente as exigências estabelecidas para a contratação, especialmente quanto à capacidade mínima legalmente autorizada de 60 (sessenta) passageiros e às condições técnicas, operacionais e de segurança exigidas.

22.7. O art. 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.705/2025 estabelece hipótese de não aplicação dos benefícios previstos nos artigos 7º a 9º quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em consonância com o art. 49, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

22.8. Diante do resultado da pesquisa de mercado, esta Secretaria apresenta justificativa para a não aplicação dos benefícios previstos nos artigos 7º a 9º do Decreto Municipal nº 5.705/2025 à presente contratação, com fundamento em seu art. 11, inciso I, considerando a ausência de comprovação da existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados locais ou regionalmente e aptos ao atendimento integral do objeto. A presente justificativa será submetida à análise da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para avaliação de sua adequação à legislação aplicável, visando preservar a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

22.9. Ressalta-se que a não aplicação dos benefícios específicos mencionados não afasta os demais direitos e tratamentos assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pela legislação pertinente, quando legalmente cabíveis.

22.10. A presente justificativa, acompanhada dos comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ das empresas pesquisadas, devidamente anexados aos autos do processo administrativo sob os IDs 682537 (J A FABEM BRINQUEDOS – OFICINA DA ALEGRIA), 682539 (ELIZEU DO NASCIMENTO), 682541 (S & A COMÉRCIO LTDA) e 682542 (CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA), integra a instrução processual e deverá subsidiar a análise da Comissão Permanente de Licitação – CPL quanto à aplicabilidade dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 5.705/2025, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as recomendações da Assessoria Jurídica e os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e interesse público.

Alto Paraíso - RO, 18 de Novembro de 2026

_____

Valmir José Christ
Secretário

D: 682854 e CRC: 953B5C75

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
Abertura: ...../...../2026
Horário: .....h.....min.
Objeto: .....
Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente nº_____. Agência nº_____ Banco _____
Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____RG: _____
Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 (UM) TRENZINHO RECREATIVO, (TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA) , PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS GRATUITOS À POPULAÇÃO NO NATAL ENCANTADO 2026 NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO".**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	DIAR	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRENZINHO RECREATIVO – TRENZINHO DA ALEGRIA Locação e operação de 01 (um) Trenzinho Recreativo, tipo Trenzinho da Alegria, com capacidade mínima legalmente autorizada de 60 (sessenta) passageiros, equipado com assentos apropriados, sistema de som, iluminação e decoração temática natalina, incluindo motorista devidamente habilitado e 01 (um) personagem caracterizado de Papai Noel. A prestação dos serviços deverá compreender combustível, manutenção, deslocamento, equipamentos de segurança e demais despesas operacionais, para realização de passeios recreativos gratuitos nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, das 19h30 às 22h00, totalizando 03 (três) diárias e 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos de atendimento ao público, no Município de Alto Paraíso/RO. Copiar descrição	03	**R$**	**R$**

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R$ .....(.....).**
O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____de _____ de 2026

Nome e assinatura do Representante Legal

D: 682854 e CRC: 953B5C75

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026

ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
Abertura: ...../...../2026
Horário: .....h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre:**" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 (UM) TRENZINHO RECREATIVO, (TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA) , PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS GRATUITOS À POPULAÇÃO NO NATAL ENCANTADO 2026 NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO".**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) do RG n°_____e CPF N°_____, **para os fins de direito,** especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021".

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X -Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA

D: 682854 e CRC: 953B5C75

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026

ANEXO V

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
Abertura: ...../...../2026
Horário: ......h....min.

Objeto: O presente processo versa sobre**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 (UM) TRENZINHO RECREATIVO, (TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA) , PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS GRATUITOS À POPULAÇÃO NO NATAL ENCANTADO 2026 NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO".**

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°_____.

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

( ) COOPERATIVA, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

_____

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa

D: 682854 e CRC: 953B5C75

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras(Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

D: 682854 e CRC: 953B5C75

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/PMAP/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA _____, PARA A LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 (UM) TRENZINHO RECREATIVO, DENOMINADO "TRENZINHO DA ALEGRIA", DESTINADO À PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO 2026.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, representada pelo Secretário Municipal, **Sr. Valmir José Christ**, portador da Cédula de Identidade – RG sob o n° 4**14 SESP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº *.687.**-34, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2026, vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-2753/2026**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para locação e operação de 01 (um) Trenzinho Recreativo, tipo Trenzinho da Alegria, com capacidade mínima de 60 (sessenta) passageiros, equipado com assentos apropriados, iluminação decorativa, sistema de som, decoração temática natalina e dispositivos de segurança, incluindo 01 (um) motorista devidamente habilitado e 01 (um) personagem caracterizado de Papai Noel**, para realização de passeios recreativos gratuitos à população durante a programação do Natal Encantado 2026, no Município de Alto Paraíso/RO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 02, no Edital do Pregão Eletrônico nº

D: 682854 e CRC: 953B5C75

____/2026 e na proposta vencedora, documentos que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A contratação compreende todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo disponibilização do veículo, motorista, personagem caracterizado de Papai Noel, combustível, deslocamento, manutenção, equipamentos, mão de obra, tributos, seguros obrigatórios aplicáveis e demais despesas operacionais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Pregão Eletrônico nº ____/2026, pelo Termo de Referência nº 02, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

2.2. Aplicam-se, especialmente, as disposições relativas à execução e fiscalização dos contratos administrativos, bem como as normas de trânsito, segurança veicular e transporte recreativo de passageiros, inclusive a Resolução CONTRAN nº 813/2020, no que couber.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma integral, mediante disponibilização e operação do Trenzinho da Alegria durante **03 (três) diárias, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, das 19h30 às 22h00,** totalizando 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos de efetivo atendimento ao público.

3.2. O local de partida, os pontos de parada e o itinerário dos passeios serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, observadas as autorizações legais aplicáveis e as condições de segurança e circulação.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, com antecedência suficiente para organização e preparação operacional, de modo a assegurar o início dos passeios rigorosamente no horário estabelecido.

3.4. O tempo destinado ao deslocamento, abastecimento, organização, manutenção ou preparação do veículo não será computado como tempo de atendimento ao público.

3.5. A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente nas datas e horários estabelecidos, não sendo admitida a alteração unilateral pela CONTRATADA.

3.6. Eventuais alterações de datas ou horários somente poderão ocorrer mediante decisão fundamentada e comunicação formal da Administração, observadas as disposições legais e a preservação do objeto contratado.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____)**, correspondente à prestação dos serviços durante 03 (três) diárias, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/2026, discriminado da seguinte forma:

4.2. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive despesas com pessoal, motorista, combustível, deslocamento, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por qualquer desses itens.

4.3. Os preços contratados são aqueles constantes da proposta vencedora, observadas as condições estabelecidas no edital e neste instrumento.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições estabelecidas no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a Administração adotará as providências previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos.

5.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, devidamente informada nos autos.

5.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Considerando a natureza pontual da contratação e o prazo de vigência estabelecido, os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.2. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá observar os pressupostos e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos que fundamentem a solicitação.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente contrato terá vigência de xxx (xxxxxxx) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive providências preparatórias, execução, recebimento e pagamento, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, subsistam ao término da vigência.

7.2. A execução operacional dos serviços ocorrerá exclusivamente nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, das 19h30 às 22h00, totalizando 03 (três) diárias de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos cada.

7.3. A vigência contratual não implica prestação continuada dos serviços, tratando-se de contratação pontual, vinculada à programação do Natal Encantado 2026.

7.4. A extinção do contrato ocorrerá com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Alto Paraíso/RO, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;
- Projeto/Atividade: 27.813.0008.2005.0015 – Festividades do Município;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Ficha: 272;
- Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

8.2. A despesa será atendida mediante emissão do respectivo empenho, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

IX – CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza pontual da contratação, sua curta duração e a possibilidade de fiscalização direta da execução dos serviços.

9.2. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA por danos, acidentes, defeitos de execução, inadimplemento ou quaisquer consequências decorrentes de ação ou omissão sob sua responsabilidade.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar as condições administrativas necessárias à execução dos serviços, observadas as atribuições de cada setor;

b) Definir, por intermédio da SEMTUR, o local de partida, os pontos de parada e o itinerário dos passeios, observadas as autorizações legais pertinentes;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou servidores formalmente designados;

d) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;

e) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução contratual;

f) Determinar a suspensão da operação quando constatadas condições que comprometam a segurança dos usuários ou o cumprimento das disposições contratuais;

g) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, após a verificação de sua conformidade;

h) Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste contrato;

i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com o edital, o Termo de Referência, sua proposta comercial e as disposições deste contrato;

b) Disponibilizar 01 (um) Trenzinho Recreativo, tipo Trenzinho da Alegria, com capacidade mínima pretendida de 60 (sessenta) passageiros, respeitada a lotação efetivamente autorizada para circulação e transporte de pessoas;

D: 682854 e CRC: 953B5C75

c) Disponibilizar motorista devidamente habilitado e qualificado para a operação do veículo, observadas as exigências legais aplicáveis;

d) Disponibilizar 01 (um) personagem caracterizado de Papai Noel durante todo o período de atendimento ao público;

e) Manter o veículo equipado com sistema de som, iluminação decorativa, decoração temática natalina, assentos apropriados e dispositivos de segurança exigidos pela legislação;

f) Apresentar, previamente ao início da execução, os documentos de regularidade do veículo, as autorizações de circulação, os comprovantes de inspeção exigíveis e a documentação referente à habilitação e qualificação do condutor;

g) Observar integralmente as disposições da Resolução CONTRAN nº 813/2020 e demais normas de trânsito e segurança aplicáveis ao transporte recreativo de passageiros;

h) Respeitar a lotação autorizada do veículo, sendo expressamente vedado o embarque de passageiros acima da capacidade permitida;

i) Cumprir rigorosamente os dias, horários e itinerário estabelecidos pela Administração, não podendo modificar unilateralmente as condições de execução;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas com combustível, deslocamento, manutenção preventiva e corretiva, pessoal, preparação, operação e demais custos necessários à prestação dos serviços;

k) Assegurar que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança durante toda a execução contratual;

l) Adotar medidas imediatas para solucionar eventuais falhas mecânicas, elétricas ou operacionais, ficando vedada a operação do veículo quando constatadas irregularidades que comprometam a segurança dos passageiros;

m) Garantir condições adequadas de embarque e desembarque, observando as orientações da fiscalização e as normas de segurança aplicáveis;

n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

o) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores;

p) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração;

D: 682854 e CRC: 953B5C75

q) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

r) Não cobrar dos usuários qualquer ingresso, tarifa, contribuição ou pagamento pela utilização do Trenzinho da Alegria, considerando a natureza gratuita da atividade contratada pelo Município;

s) Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pelos representantes da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados;

t) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto principal da contratação, sem prejuízo das disposições específicas deste instrumento e do Termo de Referência.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento dos horários, a disponibilização do veículo e da equipe, as condições de segurança, a observância do itinerário aprovado e o atendimento das demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando ao gestor e à autoridade competente eventuais irregularidades que exijam providências administrativas.

11.4. Compete ao gestor do contrato coordenar os registros de acompanhamento, analisar as ocorrências, promover as providências necessárias ao recebimento definitivo e encaminhar os documentos pertinentes à liquidação e ao pagamento.

11.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral dos serviços, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros.

11.6. A identificação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização será formalizada por meio de ato próprio, a ser juntado ao processo administrativo.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão acompanhados durante sua execução e recebidos provisoriamente ao término de cada diária, mediante registro dos horários efetivos, da disponibilização do veículo, da equipe e do atendimento às condições de segurança e ao itinerário aprovado.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das três diárias e a conferência dos registros da fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo ou ateste circunstanciado emitido por servidor competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Os serviços não prestados, prestados parcialmente ou executados em desconformidade com as especificações poderão ser rejeitados no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

12.4. A não execução das horas ou diárias previstas, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar glosa proporcional dos valores correspondentes, observada a efetiva prestação dos serviços e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, administrativa e contratual da CONTRATADA por danos ou irregularidades decorrentes da prestação dos serviços.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incorrer em infrações relacionadas à execução contratual, especialmente:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;

f) Praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo;

g) Praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

13.2. Pela prática das infrações previstas na legislação, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa será calculada sobre o valor total atualizado do contrato, observados os seguintes percentuais:

D: 682854 e CRC: 953B5C75

a) **1% (um por cento) por hora de atraso injustificado** no início da execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b) **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, em caso de inexecução parcial de obrigação contratual que comprometa a adequada prestação dos serviços;

c) **15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, em caso de inexecução injustificada de uma das diárias contratadas;

d) **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

13.4. As multas previstas no item anterior serão aplicadas conforme a infração efetivamente caracterizada, observada a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade, vedada a incidência cumulativa de multas sobre o mesmo fato gerador, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente cabíveis.

13.5. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização por instrumento próprio, quando exigível.

14.2. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto com o cumprimento das obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência estabelecido.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

15.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da Administração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.3. A extinção contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por danos, obrigações pendentes ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem os contratos administrativos.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, observadas as disposições legais pertinentes.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber à execução do presente contrato.

18.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais aos quais tenha acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual, abstendo-se de compartilhá-los ou utilizá-los para finalidade diversa, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

18.3. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados, responsabilizando-se por eventuais violações decorrentes de suas respectivas ações ou omissões, na forma da legislação aplicável.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

D: 682854 e CRC: 953B5C75

Alto Paraíso/RO, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR
INTERVENIENTE

(Assinatura eletrônica)

_____
Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

D: 682854 e CRC: 953B5C75

Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon
www.altoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**de Licitação P.E 063/26**	**19/11/2026**

ID: **682854**
CRC: **953B5C75**
Processo: **1-2753/2026**
Usuário: **ELIENE DA SILVA**
Criação: **19/11/2026 10:49:12** Finalização: **19/11/2026 10:50:13**

Processo

Documento

MD5: **AF5320E54D342896A035060B05E057C3**

SHA256: **098345D19778A560F4D8BEB8EBE842713FA56D795DBCA4004447D9B0AEF29EFE**

Súmula/Objeto:

EDITAL DE LICITAÇÃO - P.E 063

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	ALTO PARAISO	RO	19/11/2026 10:49:12

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19/11/2026 10:49:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIENE DA SILVA	Pregoeira	19/11/2026 10:50:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br informando o ID 682854 e o CRC 953B5C75.